



CÂMARA DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

LEI COMPLEMENTAR nº 67, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Exclui prédio do Inventário do Patrimônio Cultural constante do Anexo IX da Lei Complementar nº 45 de 10 de Outubro de 2006.

O Vereador MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, §4º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído do Inventário do Patrimônio Cultural do Município, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº 45 de 10 de Outubro de 2006, o imóvel localizado a Rua dos Andradas nº 611, Matrícula nº 43.523, do Cartório de Registro de Imóveis de Sant'Ana do Livramento/RS.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de janeiro de 2019.



Vereador MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se e publique-se:



Vereador ANTÔNIO ZENOIR
1º Secretário